



# Diário Oficial

Lei nº1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

**ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Matheus Mazur

E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

**EDIÇÃO DIGITALIZADA N° 2358 ANO 9 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	.01
Relatórios.....	
Diversos.....	.02
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	.04
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO N°  
193/2021**  
PROCESSO N° 221/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N°  
094/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA: SEVEN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**OBJETO:** Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículo 7 lugares, flex, 0Km, ano 2021 ou superior e 01 (um) veículo pick-up cabine dupla, diesel, ano 2021 ou superior, 4X4, destinados para Secretaria de Saúde desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 23 de novembro de 2021 a 23 de maio de 2022

**VALOR DE CONTRATO:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
**CONTRATANTE**

**SEVEN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**EXTRATO DE CONTRATO N°  
194/2021**  
PROCESSO N° 201/2021  
TOMADA DE PREÇOS N°  
004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: R. A. FUJIHARA – CONSTRUÇÕES CIVIS

**OBJETO:** Constitui objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para execução de 177,50 m<sup>2</sup> de muro em alvenaria no CMEI do Distrito de Santana, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, memorial descritivo e projetos.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 24 de novembro de 2021 a 24 de maio de 2022

**VALOR DE CONTRATO:** R\$ 101.288,37 (cento um mil duzentos oitenta oito reais e trinta sete centavos)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
CONTRATANTE

R. A. FUJIHARA – CONSTRU-  
ÇÕES CIVIS  
CONTRATADA



## DIVERSOS

### EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado CONVIDA seus munícipes, conforme artigo 15, § único, I da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, e dispositivos pertinentes do Conselho de Meio Ambiente, para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no local, dia e horário abaixo definidos, oportunidade em que ocorrerá a apresentação da Revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Cruz Machado juntamente com a população, conselhos e associações representativas da comunidade.

Devido à necessidade de observância das medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a participação presencial na Audiência Pública será regida pelas medidas e protocolos de segurança sanitárias e sociais cabíveis, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara obrigatório, o tempo todo, e, complementada com a participação remota via internet.

LOCAL: CÂMARA DE VEREA-  
DORES DE CRUZ MACHADO,  
ESTADO DO PARANÁ

ENDEREÇO: AVENIDA PRE-  
SIDENTE GETULIO VARGAS,  
SNº CENTRO, CRUZ MACHA-  
DO - PR

DIA: 09/12/2021 – 5ª feira

HORAS: 13:30 horas

PAUTA: “Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade e o Poder Legislativo para participação do processo de Revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Na oportunidade será informado o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e o debate das questões relativas ao processo de revisão do PMGIRS colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes.

O acesso à participação virtual ao evento será disponibilizado no site da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cruz Machado com 03 (três) dias de antecedência, assim como em outros meios divulgados pela Prefeitura, ao menos 30 (trinta) minutos antes do evento.

Cruz Machado, 24 de novembro de 2021.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal





24/11/2021

## Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Orlei Jose Schmeing	1460	23/11/2021	23/11/2021	1	80.00	80.00	80.00	Guarapuava	Caminhão AZK-4639	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura
Cleusa Waligura Perich	1224	21/11/2021	21/11/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância BEX7E31	Acompanhamento transferência/avaliação paciente
Daniel Tracz	1550	23/11/2021	23/11/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Gol BBX - 9790	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	23/11/2021	23/11/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Miguel Ivo Seledes	594	23/11/2021	23/11/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	23/11/2021	23/11/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	23/11/2021	23/11/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Estanislau Karas	489	23/11/2021	23/11/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	23/11/2021	23/11/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Logan BCI-2272	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	23/11/2021	23/11/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## DIVERSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/Pr

E-mail: [camara\\_cm@globo.com](mailto:camara_cm@globo.com)**RESOLUÇÃO N° 04/2021.**

**SÚMULA:**Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para realização das contratações públicas com base na nova Lei de Licitação (Lei n° 14.133, de 2021), no âmbito da Câmara Municipal de Cruz Machado- Estado do Paraná.

ALVIR OTTO, Presidente da Câmara Municipal de Cruz Machado, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Artigo 1°** - Esta Resolução da Mesa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná.

§ 1° O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2° Para aferição da melhor proposta econômica nas adesões às atas de registro de preços, da Prefeitura Municipal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

§3° O método a ser empregado para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens, materiais e contratação de serviços em geral através de procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Legislativo de Cruz Machado-Estado do Paraná, deve atender aos princípios basilares da Administração Pública e garantir maior eficiência e otimização dos recursos públicos.

**Artigo 2°**- Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:

**I** - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

**II** - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

**III** - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

## Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/Pr

E-mail: [camara\\_cm@globo.com](mailto:camara_cm@globo.com)

licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.

**Artigo 3º-** A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - os preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta, de que dispõe o parágrafo quarto do art. 5º.

**Artigo 4º:** Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

**Parágrafo primeiro:** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverão, em regra, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, assim como, também deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de preços ou no banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
**Estado do Paraná**

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/Pr  
E-mail: [camara\\_cm@globo.com](mailto:camara_cm@globo.com)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, e, quando não for possível a localização dentro do prazo previsto, poderá ser maior, desde que devidamente justificado.

**Parágrafo segundo:** Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

**Artigo 5º-** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

## Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/Pr

E-mail: [camara\\_cm@globo.com](mailto:camara_cm@globo.com)

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos e aprovados pela presidência do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para descon sideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º A impossibilidade de obtenção do mínimo de orçamentos ou de consulta a fontes diversificadas deve ser comprovada pelo agente responsável, nos termos do artigo 23, §4º da Lei n.º 14.133/2021, bem como deve restar demonstrado, por outros meios, que o preço está em conformidade com contratações semelhantes objetos de mesma natureza.

**Artigo 6º**- Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação se aplica o disposto no art. 5º desta Resolução.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, caberá ao contratado comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, por meio de pesquisa realizada junto aos portais de compras/contratações públicos disponíveis ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada a contratação por meio de inexigibilidade.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, a ser realizada nos termos do §1º, do artigo 5º desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ n°. Centro  
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/Pr  
E-mail: [camara\\_cm@globo.com](mailto:camara_cm@globo.com)

**Artigo 7º**- Em regra, o orçamento estimado e/ou máximo da contratação e as propostas são de caráter público, todavia, desde que devidamente justificado, nos termos do artigo 24, da Lei 14.133/2021, esse poderá ser sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Artigo 8º**- Compete cumulativamente, ao(a) presidente da Câmara de Vereadores, ao(a) Presidente da Comissão de licitação, Pregoeiro(a), ao(a) chefe do setor de compras, se houver; e o(a) responsável pela controladoria interna deste Poder, a qualquer tempo, verificar se a pesquisa de preços foi realizada observando a Lei Federal 14.133/2021, assim como, os parâmetros desta Resolução.

**Artigo 9º**- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**Artigo 10º**- Esta Resolução da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado-PR, 24 de novembro de 2021.

ALVIR OTTO  
Presidente da Câmara Municipal de Cruz Machado







## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

### Relatório de Diárias

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO		ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	VALOR		ATO
			SAÍDA	RETORNO		UNITÁRIO	TOTAL	
José Lucas Moreira	1º Secretário	Brasília	23/11/2021	25/11/2021	Reunião com Deputado Federal	-	R\$ 850,00	15/2021

